

ESCLARECIMENTO 3

Prezados Senhores,

, vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) Item VIII - Da Proposta de Preços do Edital, subitem 1.1: Diz que os itens sujeitos à valoração devem conter as informações constantes do Anexo I - Briefing.

Pergunta: Deve-se entender que houve uma falha gráfica, e que o correto é Anexo III – Proposta de Preços?

2) Item VIII do Edital – Da Proposta de Preços, subitem 1.2.6; Anexo II – Minuta do Contrato, Cláusula Quarta, subitem 4.2, alínea XII; Anexo III – Proposta de Preços, item 2: Informam que a licitante deve declarar que reverterá à Prefeitura de Teresópolis parte do desconto padrão de agência a que fizer jus, caso o valor da verba atinja os parâmetros apresentados no Anexo “B” do Cemp.

Pergunta: Uma vez que o valor estimado do contrato é R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), e que a primeira faixa do Sistema Progressivo de Serviços / Benefícios do referido Anexo “B” de percentual de reversão de parte do desconto padrão de agência é a situada entre R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00 de investimento bruto anual em mídia, mesmo assim as licitantes deverão apresentar esta Declaração?

3) Item VIII - Da Proposta de Preços do Edital, subitem 1.3.7: Define que não será aceito percentual de honorários superior a 12%, porém não esclarece se é referente à produção de peças de mídia ou à produção de peças de não mídia.

Pergunta: Deve-se entender que houve falha gráfica?

4) Item IX – Documentos de Habilitação, subitem 1.5: Menciona os itens 1.2, 1.2 e 1.3.

Pergunta: Deve entender que houve erro gráfico e que os itens são 1.1, 1.2 e 1.3?

5) Item IX – Documentos de Habilitação, subitem 5.2 (Qualificação Econômico-Financeira): Informa que poderá ser apresentada a Escrituração Digital através da apresentação do recibo de entrega e Demonstrações Financeiras.

Pergunta: Além do respectivo recibo de entrega, o balanço patrimonial, o demonstrativo de resultado e os termos de abertura e encerramento podem ser os digitais que foram entregues no SPED (digital)?

6) Item – Processamento e Julgamento, subitem 9.1.8 (Primeira Sessão): Informa que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão através de publicação no Diário Oficial.

Pergunta: O Diário Oficial é o do Município ou é o do Estado do Rio de Janeiro?

7) Item – Processamento e Julgamento, subitem 10.2 (da Segunda Sessão): Informa que, estando todos os licitantes presentes e se todos renunciarem à interposição de recursos, a CPL dará continuidade aos procedimentos da licitação.

Pergunta: De que forma dará continuidade? Na mesma sessão? Ou nessa segunda sessão avisará a todos sobre a data da terceira sessão?

8) Item – Processamento e Julgamento, subitem 10.2.1 (da Segunda Sessão): Diz que, no caso de haver um ou mais proponentes ausentes, ou no caso de não haver unanimidade de renúncia de recurso, o resultado será publicado no Diário Oficial.

Perguntas:

a) O resultado só será publicado no Diário Oficial nos dois casos acima mencionados (ausência de proponente ou renúncia de recurso)?

b) O Diário Oficial aqui referido é o do Município ou o do Estado do Rio de Janeiro?

9) Item – Processamento e Julgamento, subitem 11.1 e 11.4.1 (da Terceira Sessão) diz que:

11.1 – Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua renúncia, ou julgados os recursos interpostos, a CPL convocará, pelo Diário Oficial, para a terceira sessão.

11.4.1 – Caso todos não estejam presentes ou não haja unanimidade de renúncia de recurso, a CPL informará o resultado no Diário Oficial.

Pergunta: O Diário Oficial aqui mencionado é o do Município de Teresópolis ou o do Estado do Rio de Janeiro?

10) Item – Processamento e Julgamento, subitens 12.1, 12.2, 12.3 e 12.3.1 (da Quarta Sessão): Informam que o resultado será divulgado no Diário Oficial.

Pergunta: Trata-se do Diário Oficial do Município de Teresópolis?

11) Item – Processamento e Julgamento, subitem 12.4: Informa que a classificação será feita de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos neste edital.

Item XI – Do Julgamento da Proposta Técnica e de Preço, subitem 15.1: Estabelece que a classificação das propostas será feita de acordo com a média ponderadas das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos

neste edital.

Nota Final = (Nota técnica x **0,60**) + (Nota de preços x 0,40)

Art 46 - § 2º da Lei 8.666/93 - Nas licitações do tipo "técnica e preço" será adotado, adicionalmente ao inciso I do parágrafo anterior, o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório:

I - será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

II - a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

Pergunta: Não localizamos o peso 6 (seis) preestabelecido no Edital para as propostas técnicas e o peso 4 (quatro) para as propostas de preços, que serão aplicados na nota final das proponentes. Houve falha gráfica ao não se predeterminar esses pesos no instrumento convocatório?

11) Item – Processamento e Julgamento, subitem 12.7: Informa que o exame da documentação de propostas e de habilitação poderá ocorrer em sessão pública ou em sessão privativa da CPL.

Pergunta: A CPL poderá vir a fazer a abertura e exame do Envelope 5 – Habilitação em sessão privativa, ou seja, sem a presença dos licitantes?

12) Item – Processamento e Julgamento, subitem 12.9: Define que os resultados de julgamento das propostas técnicas e de preços serão publicados na imprensa oficial.

Pergunta: Por “imprensa oficial” deve-se entender o Diário Oficial do Município ou o Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro?

13) Item – Processamento e Julgamento, subitem 12.10: Informa que a CPL poderá solicitar “o comparecimento de todos os licitantes, a fim de agilizar o processo, com abreviação dos prazos de recursos”

Pergunta: Este procedimento não poderia caracterizar suspensão de prazo de recursos?

14) Item XI – Julgamento da Proposta Técnica e de Preço, letra C (Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação), subitem 9: Não foi incluído o art. 11 da Lei 12232/2010.

Pergunta: Houve falha gráfica ao não ser incluído o artigo acima mencionado?

15) Item XIV – Do Prazo e Condições de Entrega / Execução do Objeto; Anexo II – Minuta do Contrato, Cláusula Décima, item 10.4, letra “J”: Determina estrutura de atendimento com no mínimo 10 (dez) profissionais.

Pergunta: De acordo com a verba contratual e o volume dos serviços, prevalecerá a exigência de uma equipe técnica mínima na quantidade pedida para atendimento da conta?

16) Anexo II – Minuta de Contrato, Cláusula Quarta, item 4.2, parágrafo terceiro, alínea IV: Informa que as Notas Fiscais deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município da Prefeitura Municipal de Teresópolis, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, devidamente acompanhadas das comprovações de quitação das obrigações patronais referentes ao mês anterior da prestação dos serviços faturados.

Pergunta: As obrigações patronais são pagas sempre no mês seguinte, sendo o FGTS pago até o 7º dia útil e o INSS pago no dia 20 – o que impossibilita a entrega das obrigações do mês anterior. Deverão ser entregues as comprovações das últimas obrigações pagas?

17) Anexo II – Minuta de Contrato, Cláusula Quarta, item 4.2, parágrafo terceiro, alínea VIII: O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA e, no que couber, de suas respectivas subcontratadas.

Perguntas:

a) Deve-se entender que é obrigação da Contratada exigir das Subcontratadas a comprovação da regularidade fiscal antes da contratação dos serviços?

b) O encaminhamento da comprovação de regularidade fiscal deverá seguir juntamente com a remessa da respectiva nota fiscal da Subcontratada?

18) Anexo II – Minuta de Contrato, Cláusula Sexta, item 6.1, parágrafo terceiro: Diz que, no caso da subcontratação de serviços, a Contratada deverá arcar integralmente com os encargos de qualquer natureza dela decorrentes.

Pergunta: Além de arcar com seus próprios custos, a Contratada também deverá arcar com os encargos das Subcontratadas? Em que casos?

19) Anexo II – Minuta de Contrato, Cláusula Sexta, item 6.1, parágrafo nono: Informa que os originais dos materiais criados pela agência ficarão sob a guarda da Contratada, mas disponíveis a qualquer tempo para a Prefeitura.

Pergunta: A guarda dos originais dos materiais e peças criados para a Prefeitura deverão estar disponíveis a qualquer tempo - dentro do prazo da contratação - e também mantido no acervo durante 5 (cinco) anos após o fim do contrato, conforme determina a Lei 12.232/10?

20) Anexo II – Minuta de Contrato, Cláusula Décima, item 10.4, letra “F”: Diz que os serviços poderão ser prestados “no Estado do Rio de Janeiro e também em outros Estados da Federação e no Exterior, quando necessário”.

Pergunta: No caso de a Contratante demandar à Contratada a prestação de serviços da Contratada em outros municípios do Estado do Rio de Janeiro – que não Teresópolis – ou outros Estados da Federação e no Exterior, os custos serão reembolsados à parte pelo Contratante?

21) Anexo II - Minuta de Contrato, Cláusula Décima Segunda, item 12.1, parágrafo segundo, letra “A”: Informa que compete à Fiscalização exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido no Termo de Referência Briefings (Anexo I) do Edital.

Pergunta: Deve-se entender que houve erro gráfico e que o Briefing não trata desse assunto?

22) Anexo II - Minuta de Contrato, Cláusula Décima Quarta, item 14.4, alínea II: Referindo-se à multa compensatória, diz que será de 10% calculado sobre o valor contratual por lote, previsto na Cláusula Primeira deste contrato.

Perguntas:

- a) Deve-se entender que houve erro gráfico, uma vez que contrato não é por lote?
- b) A Cláusula Primeira do contrato não menciona valor contratual. Deve-se entender que se trata da Cláusula Quarta, item 4.1?

Com os nossos agradecimentos, firmamo-nos

RESPOSTAS

- 1) O correto é ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços e Valoração.
- 2) Não. Conforme consta no subitem 9, o valor da contratação está estimado em até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), considerando que o Anexo B do CENP, determina que o percentual de reversão de parte do desconto padrão de agência é situada entre R\$2.500.000,00 até R\$7.500.000,00, se torna inaplicável ao contrato em tela.
- 3) (14.1) Refere-se aos honorários (em percentual) a serem cobrados à Prefeitura Municipal de Teresópolis, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada. O Edital reforça ainda (5.2) que: Honorários (em percentual) de até 12% (doze por cento), de acordo com o constante da proposta de preços da CONTRATADA, a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros.

- 4) Correto.
- 5) Sim, será aceito o SPED contábil.
- 6) Após a abertura do certame, as convocações e publicações serão realizadas no D.O.E. do Município.
- 7) Após a análise e julgamento geral das propostas técnicas que ocorrerá na segunda sessão, se não houver recurso e todos os participantes concordarem, o Presidente dará continuidade a análise da proposta de preços na mesma sessão.
- 8) A- Se não houver renúncia ou ausência de proponentes, não será publicado, uma vez que todos os interessados sairão cientes do resultado.
- 8) B- Após a abertura do certame, as convocações e publicações serão realizadas no D.O.E. do Município.
- 9) Após a abertura do certame, as convocações e publicações serão realizadas no D.O.E. do Município.
- 10) Após a abertura do certame, as convocações e publicações serão realizadas no D.O.E. do Município.
- 11.1) Os critérios de análise das propostas técnica e de preço estão estabelecidos no item XI a partir do subitem "C"- 5, após obter a nota final de cada proposta, será aplicada a fórmula da média ponderada estabelecida no edital, conforme citado nas cláusulas 12.4 e 15.1. Não houve falha gráfica.
- 11.2) Não. "A abertura dos envelopes de propostas e habilitação ocorrerá sempre em sessão pública, com a devida divulgação."
- 12) Após a abertura do certame, as convocações e publicações serão realizadas no D.O.E. do Município.
- 13) Não, pois se algum licitante estiver ausente o resultado será publicado.
- 14) Sim, considerar que se trata do §4º, incisos IV, V e VI do art. 11 da referida lei.
- 15) Leia-se no XIV. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO O Edital prevê apenas "01 (um) profissional de atendimento exclusivo para a Prefeitura de Teresópolis."
- 16) Sim, a contratada deverá comprovar a regularidade de suas obrigações, no caso em tela, caso não seja possível a comprovação do mês atual por ainda não estar disponível naquela data, que seja feita em relação ao mês anterior.
- 17) A) sim
- B) Faremos o pagamento consolidado, direto para a contratada, cabendo à contratada faturar, consolidar notas e fazer o repasse às subcontratadas. Contudo permanece exigível a regularidade fiscal e trabalhista de todas as empresas que eventualmente prestarem o serviço.

18) O valor contratual integra a totalidade do valor a ser repassado pelo Município. Neste caso, o que se objetiva esclarecer é que não haverá repasses adicionais. Todo o serviço prestado pela contratada ou eventualmente subcontratadas estarão englobados no preço do serviço estabelecido em contrato.

19) Sim, item XIV, subitem 11.

20) Não. Aqui definiu-se que o serviço pode ser prestado em qualquer local, contudo como esclarecido no item 18 o valor devido pelo Município abará todos os custos referente aos serviços prestados.

21) Leia-se apenas o "Termo de Referência".

22) A- SIM

B- SIM

Permanecemos à disposição.

Vinicius Oberg

Secretário de Ciência de Tecnologia

Douglas Magno Amancio de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação